CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl 01

PROJETO DE: Lei Nº 135/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

MENSAGEM Nº 30/99.

IBIÚNA, 05 DE JULHO DE 1999.

Leia-se em sessão
Copias aos edis e as
Comissões 7-7-99

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei sob o nº 30/99, que tem por objeto denominar "Cemitério da Paz" o antigo cemitério municipal localizado entre à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e delimitado pelas Ruas Raimundo Santiago, José Eugênio Machado e Pinduca Soares, bem como denominar "Cemitério da Saudade" o cemitério municipal situado à Rua José Eugênio Machado e delimitado pelas Raimundo Santiago e João Carlos Marcondes e pelos imóveis onde situam-se o Velório Municipal e a sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna, tendo em vista que os nomes dos referidos cemitérios não são oficiais, razão pela qual esta proposição vem regularizar uma situação de fato, continuando os mesmos com as mesmas denominações anteriores.

As despesas decorrentes da execução da lei, porventura existente, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 135/99
Recebido em 07 de 07 de 1999
Prazo venc. em ___ de ___ de 19 ___
Recebido por ___

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

135/99

PROJETO DE LEI Nº 30/99.
De 05 de julho de 1999.

"Dispõe sobre denominação dos cemitérios públicos municipais e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado " Cemitério da Paz " o cemitério público situado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e delimitado pelas Ruas Raimundo Santiago, José Eugênio Machado e Pinduca Soares.

ARTIGO 2º - Fica denominado " Cemitério da Saudade " o cemitério público municipal, situado à Rua José Eugênio Machado e delimitado pelas Ruas Raimundo Santiago e João Carlos Marcondes e pelos imóveis onde situam-se o Velório Municipal e a sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna - "Palácio Campo Verde".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 14 / 09 / 99

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fl. 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 135/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 07 de julho passado, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto passado.
Certifico mais, também conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.
Ibiúna, 04 de agosto de 1999.

Arnauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fl. 05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 135/99
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de julho passado, o Projeto de Lei nº. 135/99 que "Dispõe sobre denominação dos cemitérios públicos municipais e dá outras providências"..

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, pois a proposição solicita autorização para denominar e oficializar os cemitérios municipais, visando regularizar uma situação de fato, onde continuarão com as denominações de conhecimento do público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE AGOSTO DE 1999.

ROBERTO MARTINEZ
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Fls. 06

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 135/99 - fls. 02

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 135/99 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, em face do apresentado o referido parecer ficará juntado ao Projeto de Lei nº. 135/99, para posterior deliberação.

Ibiúna, 11 de agosto de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 135/99 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Ibiúna, 09 de setembro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 133/99

"Dispõe sobre denominação dos cemitérios públicos municipais e dá outras providências."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica denominado "Cemitério da Paz" o cemitério público situado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e delimitado pelas Ruas Raimundo Santiago, José Eugênio Machado e Pinduca Soares.

ARTIGO 2° - Fica denominado "Cemitério da Saudade" o cemitério público municipal, situado à Rua José Eugênio Machado e delimitado pelas Ruas Raimundo Santiago e João Carlos Marcondes e pelos imóveis onde situam-se o Velório Municipal e a sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna – "Palácio Campo Verde".

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1999.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
1° SECRETÁRIO

JUVENAL DIAS RIBEIRO
2° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 10

Ofício GPC nº. 632/99

Ibiúna, 15 de setembro de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 133/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 30/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 135/99, e "Dispõe sobre denominação dos cemitérios públicos municipais e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 135/99 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 133/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 632/99 da presente data.

Ibiúna, 15 de setembro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo